



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 021 — BAYEUX, 05 DE FEVEREIRO DE 2025 — www.bayeux.pb.gov.br

LEI

LEI MUNICIPAL N.º 1.834/2025
Bayeux, 05 de fevereiro de 2025.
(Projeto de Lei N.º 004/2025-Aut. Ver. Adriano Martins).

INSTITUI O PROGRAMA "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA", VISANDO SENSIBILIZAR O PÚBLICO ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, E DIVULGAR A LEI MARIA DA PENHA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola", que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos do ensino médio das unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela realização das atividades previstas nesta Lei, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais.

Art. 3º O Programa tem como objetivo sensibilizar a comunidade estudantil sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II - fomentar reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que promovem a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - orientar sobre a importância de registrar, junto aos órgãos competentes, as denúncias de casos de violência contra a mulher.

Art. 4º Na última semana do mês de novembro de cada ano, serão intensificadas as atividades educativas, tais como palestras, debates, seminários, workshops, exibição de vídeos e outras formas de recursos didáticos, em consonância com o que preceitua a Lei Federal nº 13.421/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 05 de fevereiro de 2025.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

PORTARIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0254/2025

Bayeux-PB, 5 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JOSELIA FABIANA DE ALMEIDA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL DO EMEF. AIRTON CIRAULO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0219/2025

Bayeux-PB, 4 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **CLECIA NERI FERREIRA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL DO EMEF. OTILIO CIRAULO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO